



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/2015.

DE 17 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial para fins que
especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

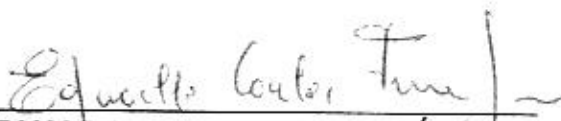
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------------------|------------|-----------------|
| 02.06 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.244.2011-2042 | Manutenção das Atividades do IGD/PBT | | |
| 3000.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3100.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| 3390.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 339014.00-401 | Diárias - Civil | R\$ | 5.000,00 |
| | Sub-Total | R\$ | 5.000,00 |
| | Total Geral | R\$ | 5.000,00 |

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2015.


EDVALDO CARLOS FREIRE JÚNIOR
-Prefeito Constitucional-